

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00013-PP;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL;

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DA ABERTURA: 31/05/2023;

HORÁRIO: 09:30;

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL-RN- CEP 59.025-070.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO REGISTRO DE PREÇOS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS PENALIDADES
20. DA RESCISÃO
21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00013-PP

REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN**, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos serviços contidos no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.3.1– Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2– Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com adequada resposta fundamentada.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc nº. 1252/2012, disponível para consulta no site do Sesc, www.sescrn.com.br, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2- A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1- O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2- A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2- Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório**, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.3.1- O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.

5.4- Os documentos de credenciamento do representante (subitens 5.1 e 5.1.1), em sendo sócio (subitem 5.3.), deverão ser entregues em separados e NÃO DEVEM ser colocados dentro de NENHUM dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5- A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6- No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.**

5.7- Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

5.8- Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

6- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2- Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00013-PP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICASODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN.
DATA: 31/05/2023
HORÁRIO: 09:30

LOTE (S): XXX
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/00013-PP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICASODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN.
DATA: 31/05/2023
HORÁRIO: 09:30

LOTE (S): XXX
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4- Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como não será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5- A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7- DA PROPOSTA

7.1- As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1- Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2- Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3- Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantitativo, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

7.1.4- **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 7.1.3 será sumariamente desclassificado.**

7.1.5- Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irremediáveis.

7.1.6- A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.7- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2- Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3- Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4- Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5- A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

7.7- O valor de referência por lote da presente licitação é:

LOTE	VALOR R\$
1	R\$ 193.403,95

8- DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;
 - c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.
- f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.1.1- As empresas participantes deverão apresentar objeto social exposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

8.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1- **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório.

8.2.1.1- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.2.1.2- Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

8.2.2- **Certidão emitida pelo Conselho Regional de Odontologia** – CRO da circunscrição da sede do licitante, atestando o registro da pessoa jurídica, bem como do responsável técnico, pessoa física, vinculado a esta, constando a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do edital.

8.2.3- **Licença expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária** Federal, Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação.

8.2.4- **Alvará de Funcionamento** expedido pelos órgãos Municipal ou Estadual.

8.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1– **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.4– REGULARIDADE FISCAL

8.4.1– **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2– **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3– **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atualizada;

8.4.4– **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5– **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6– **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5– Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1– **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6– Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7- Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os

documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8- Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9- Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa a inabilitação, escoimados das causas dessa.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2- O licitante que apresentar em sua proposta inicial por lote valor maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado do lote que assim proceder.

9.3- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1- A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2- Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3- A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

10- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1- Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2- O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.1.3- Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2- O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3- Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO POR LOTE;

10.4- Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido por lote;

10.5- O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.5.1- A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.9- Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11– DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1– No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.
- b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.
- f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE.
- g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou MENOR PREÇO POR LOTE, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;
 - g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- h) Encerramento da reunião.
- i) Recebimento da proposta ajustada
- j) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

11.2– A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.3– A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.4– Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.5– Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se reserva no direito de descartá-los.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1– O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2– A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3- Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá(ão), no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital.

12.3.1– Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12.4– A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

12.4.1– Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os serviços apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5– Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6- Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no quadro de avisos do Sesc-AR/RN, no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7- Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13.1- As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2- Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3- A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4- Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-será o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5- A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7- Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8- Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR LOTE, caso estes estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.9- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

14.1 - Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.3 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.7– Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

14.8- O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9– Os recursos terão efeito suspensivo.

14.10 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1– Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00013-PP.**

15.2– Depois de homologada, o licitante que propôs o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3– A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 4º, inciso VII da Resolução Sesc 1252/2012.

16.2- A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

16.3- O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4- A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

16.5- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

16.6- Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

17– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1– A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

17.2- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

17.3- Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 2 (dois) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

17.4– O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, exaurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

17.5– Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

17.6– O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.7– Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos serviços será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

17.8– Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

17.9- As licitantes que aderirem ao MENOR PREÇO POR LOTE, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

17.10– A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

17.11– A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

17.12– Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

18– DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1– Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

19– DAS PENALIDADES

19.1– Conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V do presente Edital.

20– DA RESCISÃO

20.1– A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO V.

21- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1– Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

21.2– Havendo vício de ilegalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

21.3– A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

22– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1– A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

22.2– Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedor.

22.3– Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

22.4– O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização(ões) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

22.5– Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.6- A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal e presencialmente ao Setor de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail.

22.7- O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

22.8– Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 22 de maio de 2023

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00013-PP****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantitativo Total
LOTE 01 - SERVIÇO EM PRÓTESE			
1	Adesiva com fibra (3 elementos)	UND	15
2	Parcial Simples	UND	30
3	Remontagem de dentes	UND	30
4	Coroa em metalo-cerâmica	UND	30
5	Fressagem para PPR	UND	30
6	Coroa Provisória	UND	100
7	Núcleo metálico em níquel-cromo	UND	10
8	Prótese total caracterizada	UND	50
9	Reembasamento	UND	20
10	Prótese removível com metal importado (PPRG)	UND	100
11	Coroa em zircônia	UND	20
12	Coroa inlay em porcelana	UND	30
13	Coroa onlay em porcelana	UND	30
14	Coroa e-max	UND	150
15	Adesiva com porcelana (3 elementos) emax	UND	30

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00013-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN, conforme especificações e quantitativo dos serviços no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pelo motivo de necessitarmos de um laboratório para realização de serviços protéticos demandados da especialidade de Prótese das Clínicas Odontológicas do Sesc AR/RN, em conformidade com o Programa de Trabalho 2023.

2.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem executados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de execução.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação do documento específico abaixo relacionado:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço, compatível em qualidade e quantidade com o objeto deste Termo de Referência.
- b) **Certidão emitida pelo Conselho Regional de Odontologia** – CRO da circunscrição da sede do licitante, atestando o registro da pessoa jurídica, bem como do responsável técnico, pessoa física, vinculado a esta, constando a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do edital.
- c) **Alvará de Funcionamento** expedido pelos órgãos Municipal ou Estadual;
- d) **Licença expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária** Federal, Estadual e/ou Municipal.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo para confecção dos trabalhos:

4.1.1 Os prazos poderão variar em função das diferentes fases de confecção da prótese, porém nunca superior a **5 (cinco) dias úteis**, exceto para as armações de prótese parcial removível, onde o prazo se estende para 7 (sete) dias úteis a contar do dia da retirada da clínica do Sesc.

4.2. Embalagem para transporte dos trabalhos:

4.2.1 As embalagens para acondicionamento e transporte das próteses do Sesc ao laboratório e vice-versa, deverão ser fornecidas pelo laboratório.

4.2.2 As embalagens devem ser individuais e identificadas para o acondicionamento e transporte seguros das peças protéticas. Devem ser de material duro e impermeável, resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção.

4.2.3 As peças devem ser envolvidas por plástico tipo bolha descartável ou material similar, de maneira que não fiquem deslizando e colidindo no interior da embalagem, evitando a possibilidade de fratura do modelo ou dano ao trabalho, garantindo a integralidade no transporte.

4.3. Aceitação das moldagens:

4.3.1 Considera-se aceita a moldagem pelo laboratório, decorridas 24 horas da sua retirada da clínica do Sesc, subentendendo-se, portanto, que a moldagem está adequada e o modelo obtido apto para a execução do trabalho.

4.4. Repetição de trabalho:

4.4.1 Toda e qualquer repetição de trabalho, em qualquer de suas fases, deverá ser previamente submetida à avaliação do responsável técnico da clínica odontológica do Sesc e do responsável pelo laboratório, sendo que os custos correrão por conta da empresa registrada.

4.5. Qualidade dos materiais utilizados:

4.5.1 O Sesc reserva-se ao direito de comprovar mediante visitas técnicas ao laboratório, a qualidade dos produtos empregados nas confecções das próteses, e que devem obrigatoriamente atender todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5.2 A empresa registrada deverá informar sobre qualquer mudança no produto utilizado e obter junto ao Sesc, o parecer sobre a aceitação quanto à mudança requerida.

4.5.3 No caso da Prótese considerar no preço total da mesma, a inclusão de moldeiras individuais em acrílico e jogos de dentes nacionais padrão BIOTONE, pois em caso da não utilização do jogo completo, os dentes remanescentes deverão ser enviados à clínica juntamente com a peça protética.

4.5.4 Considerar no preço total das próteses fixas de três elementos, um ponto de solda.

4.6. Execução dos Serviços

4.6.1 Para a prestação dos serviços, objetos deste termo, a empresa registrada deverá dispor de técnico em prótese dental, habilitado legalmente e com domínio da técnica de confecções de próteses dentárias de acordo com a Relação de Serviços constante no ANEXO I:

- Prótese Unitária;
- Prótese Parcial Removível;
- Prótese Total;
- Prótese Parcial Fixa;

4.6.2 Fornecer o produto conforme a especificação técnica solicitada pelo odontólogo, em condições de qualidade e higiene apropriadas.

4.6.3 Atender às correções do produto fornecido que se fizerem necessárias, após a avaliação clínica da implantação da prótese no paciente.

4.6.4 Observar a conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos itens e das instalações de trabalho.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser retirados e entregues na Clínica Odontológica da Unidade do Sesc onde foram executados e deverão ser realizados no prazo a ser previamente acordado entre o Sesc e o laboratório, observando o prazo máximo conforme item 4.1 supracitado.

5.2 O trajeto para o transporte das peças protéticas só poderá ser realizado entre o estabelecimento do laboratório e Unidade do Sesc e vice-versa.

5.3 A empresa registrada deverá atender todas as especificações para materiais a serem usados na confecção das próteses.

5.4 A empresa registrada deverá comparecer em até 24 horas após a solicitação do Sesc, respeitando os dias e períodos de funcionamento da clínica, em horários previamente estabelecidos, para retirada dos trabalhos.

- 5.5 A empresa registrada deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados, com itens e fases realizadas durante o período.
- 5.6 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelas condutas de organização e biossegurança, na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando sua correta higienização e uso de procedimentos de controle efetivo de infecção e a utilização das normas de precauções universais para prevenir infecção cruzada entre dentistas, auxiliares, protéticos e pacientes.
- 5.7 A empresa registrada deverá disponibilizar técnico para visita à Unidade, para tomada de cor ou avaliação de um caso clínico-protético, quando solicitado pelo coordenador da clínica.
- 5.8 A empresa registrada deverá registrar vistas à descrição técnica específica para cada fase do trabalho protético, por meio de impresso próprio, a encaminhado pelo Sesc juntamente com o trabalho a ser executado.
- 5.9 A empresa registrada deverá documentar as respostas com esclarecimentos sobre a correção das não conformidades encaminhadas formalmente pelo Sesc, em decorrência de irregularidades que afetem a perfeita execução do serviço.
- 5.10 A empresa registrada deverá manter instalações e equipamentos adequados e regularizados junto aos órgãos competentes referentes às atividades a serem executadas para o cumprimento deste termo referêcia.
- 5.11 O Sesc efetuará o controle de qualidade dos serviços prestados, rejeitando imediatamente produtos que não atendam às especificações técnicas fornecidas e indicando claramente os pontos de não conformidade, por meio de impresso específico.
- 5.12 O Sesc prestará informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela empresa registrada e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

6 – LOCAL DE COLETA E ENTREGA

6.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local do serviços prestados, conforme abaixo:

Serviço Social do Comercio - Sesc Odontologia Tirol

CNPJ: 03.591.097/0013-86

Endereço completo: Av. Campos Sales, 671, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-300

Telefone: (84) 3222-5944/99124-1740

Aos cuidados da Gerente Sesc Odontologia

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1 Além do cumprimento das obrigações expressamente previstas neste termo, bem como aquelas decorrentes da legislação em vigor, a EMPRESA REGISTRADA obriga-se ainda a:

- a Responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao Sesc AR/RN, ressarcindo-a financeiramente quando for o caso;
- b Dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo Sesc AR/RN;
- c Cumprir o prazo estabelecido para a coleta e entrega das peças protéticas, conforme requisição laboratorial.
- d Cumprir fielmente todas as observações contidas na requisição laboratorial que acompanha o modelo;
- e Recolher e entregar pontualmente o material coletado;
- f Facilitar o acesso dos protesistas credenciados da Coordenação de Odontologia SESC/RN.
- g Refazer a prestação de serviço confeccionados fora do estabelecido no Edital, seus Anexos e PAF no prazo máximo **de 02 (dois)** dias úteis, contados da data de notificação (por escrito ou verbal) apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

7.2 DO SESC

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo Fiscal da Ata de Registro ou outro designado pela autoridade competente;

7.2.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal da Ata de Registro;

7.2.3 Documentar as ocorrências havidas;

7.2.4 Aplicar à empresa registrada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada a ela, empresa registrada, necessários à execução da Ata de registro;

7.2.6 Efetuar os pagamentos devidos.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerente da Unidade Odontologia, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O fiscal será responsável pelo atesto de notas fiscais e por exigir da empresa registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00013-PP****MODELO DE PROPOSTA****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Fone/Fax:****Endereço eletrônico:****Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de entrega: Conforme item 4 do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00013-PP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00013-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00013-PP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do SESC n.º 1.252/12, e suas alterações e pelas disposições do instrumento convocatório do Pregão Presencial Sesc- AR/RN n.º 23/00013-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do Diretor Regional, Sr. _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada, conforme o julgamento da licitação supra, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, consoante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (FIXA E MÓVEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC-AR/RN**, dentro dos limites previstos no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00013-PP (Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação até 60 meses, de acordo com o estabelecido no §1º Art. 34 da resolução SESC 1252/2012, caso seja de interesse pelas partes.

§ 1º – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/RN não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para a prestação dos serviços, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos.

§ 3º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 4º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser postos à disposição do Sesc, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços** e de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações discriminadas nesta ata e no termo de referência.

§ 1º – Os prazos poderão variar em função das diferentes fases de confecção da prótese e do aparelho ortodôntico, porém nunca superior a **5 (cinco) dias úteis**, exceto para as armações de prótese parcial removível, onde o prazo se estende para **7 (sete) dias úteis** a contar do dia da retirada da clínica do Sesc, sem cobrança de taxa de entrega ou qualquer outra despesa, no endereço abaixo:

Serviço Social do Comercio - Sesc Odontologia Tirol

CNPJ: 03.591.097/0013-86

Endereço completo: Av. Campos Sales, 671, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-300

Fone: (84) 3222-5944

Aos cuidados da Gerente Sesc Odontologia

§ 2º – O material deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local determinados nesta ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente: quantidade, valor e identificação correta do produto.

§ 3º – Os serviços confeccionados fora do estabelecido no Edital, nos seus Anexos e no PAF, deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação (por escrito ou verbal) apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

CLAÚSULA QUARTA – REAJUSTE

O preço estabelecido na presente Ata não será reajustado.

CLAÚSULA QUINTA – PAGAMENTO

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

§ 2º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc -AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 3º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento e no competente Termo de Referência, durante a vigência da Ata a Empresa Registrada deverá:

- a) responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao Sesc AR/RN, ressarcindo-a financeiramente quando for o caso;
- b) dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo Sesc AR/RN;
- c) cumprir o prazo estabelecido para a coleta e entrega das peças protéticas, conforme requisição laboratorial;
- d) cumprir fielmente todas as observações contidas na requisição laboratorial que acompanha o modelo;
- e) recolher e entregar pontualmente o material coletado;
- f) facilitar o acesso dos protesistas credenciados da Coordenação de Odontologia SESC/RN;
- g) Refazer a prestação de serviço confeccionados fora do estabelecido no Edital, seus Anexos e PAF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação (por escrito ou verbal) apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC AR/RN

Além daquelas determinadas por lei, regulamentos e demais dispositivos legais, o Sesc AR/RN, se obrigará:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo Fiscal da Ata de Registro ou outro designado pela autoridade competente;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal da Ata de Registro;
- c) Documentar as ocorrências havidas;
- d) Aplicar à empresa registrada as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada a ela, empresa registrada, necessários à execução da Ata de registro;
- f) Efetuar os pagamentos devidos.

CLAUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo(a) Gerente da Unidade Odontologia, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxx**, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 2 (dois) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao Sesc-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, limitada a 10%.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente ao Pedido ao Fornecedor – PAF.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

§ 2º - Os licitantes autorizam o Sesc RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- c) Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

§ 3º - O Sesc RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - O Sesc RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

§ 5º - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 6º - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

§ 7º - O Sesc RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade

comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- a) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Parágrafo único – A extinção dessa Ata ocorrerá quando por:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesc AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termo de vigência ou a contratação do montante registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN n.º 23/00013-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a prestação dos serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente do Sesc-AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00013-PP.

Parágrafo único – As descrições e condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as suas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, dede

Diretor Regional
(Portaria SESC AR/SESC/RN nº 081/2022)
Representante Legal